

PROCESSO Nº 117/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **28 de Dezembro de 2023**, em Água Santa, na Sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e analisar propostas para contratação de execução de obra, através de Empreitada Global Total, conforme especificação do Item “2” e demais disposições do presente Edital.

1. Disposições Gerais

1.1 – As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como a execução está vinculada ao projeto básico da obra e memorial descritivo da obra de Pavimentação de acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Água Santa – RS, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 940614/2023 – Operação 1086564-46 – Programa A Hora do Turismo.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, sob o regime de empreitada global total, pelo menor preço global, para a **Pavimentação de acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Água Santa – RS, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 940614/2023 – Operação 1086564-46 – Programa A Hora do Turismo.**

2.2 As especificações referentes as quantidades e à forma e execução do objeto licitatório são as constantes no Orçamento, Cronograma, Projeto e Memorial Descritivo, conforme as especificações técnicas contidas no **Anexo XII** deste edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

3.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que **solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja: 22 de dezembro de 2023.**

4 – DOCUMENTAÇÃO

Para participar da presente licitação o Licitante deverá apresentar, em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, abaixo arrolados.

4.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, quando for o caso, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação para cadastro, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e declaração firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa a o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3 – Documentação relativa a Regularidade Trabalhista:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93. **(Modelo Constante Anexo V)**.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

4.4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 sessenta dias contados da data da sua apresentação;

b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea “b”, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos **índices LG, SG e LC maior que 1 (um)**;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O Demonstrativo dos índices deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social, discriminado no balanço patrimonial devidamente **integralizado** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação levando-se em consideração o valor total previsto na planilha de orçamento, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, a não apresentação conforme solicitado acarretará inabilitação da licitante.

d) Certidão Negativa de Protestos em nome do licitante do (s) Cartório (s) de Títulos da sede da Pessoa Jurídica;

4.5 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU-RS, ou visto do CREA/CAU-RS em caso de empresa não sediada neste estado;

b) Comprovação de que a empresa proponente seja detentora de **ATESTADO de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características compatíveis com o ora licitado, e que tenha abrangido satisfatoriamente os serviços de maior relevância abaixo listados, conforme solicitado pelo Setor de Engenharia**, emitidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região pertinente, acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico**, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone.

c) Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de **Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta tomada de preços**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU-RS, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira a obras de construção com finalidades administrativas e funcionais, compreendendo uma única obra civil;

c1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de **contrato/estatuto social**; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; e o prestador de serviços com **contrato escrito** firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c2) Cada profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável Técnico pela execução da obra objeto desta licitação;

d) declaração, em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa (de acordo com as disposições da alínea c1 do item 4.5); (**Modelo constante Anexo II**)

e) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Água Santa, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza; (**Modelo constante Anexo VI**)

f) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro societário da empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante; (**Modelo constante Anexo XI**)

g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição do Município de Água Santa, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I - foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) contra a fé pública;
 - b.4) hediondos;
 - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III - foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV - teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; (**Modelo constante Anexo VII**)

h) declaração, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado; (**Modelo constante Anexo IV**)

i) declaração do Responsável Técnico pelo Objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas, o qual deverá comprovar estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado; (**Modelo constante Anexo III**)

j) A licitante deverá realizar uma visita técnica ao local das obras, **através de seu responsável técnico**, momento em que a Prefeitura Municipal emitirá o **Atestado de Visita do Local das Obras**, indispensável à habilitação da licitante de que a licitante tomou pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários. A visita técnica deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada à abertura dos envelopes, ou seja, até dia **22 de dezembro de 2023**. (**Modelo constante Anexo IX**)

k) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme (artigo 32, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993). (**Modelo constante Anexo VIII**)

4.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, quando for o caso, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação para cadastro, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e declaração firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - Os documentos constantes para o registro cadastral deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

4.8- As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123/06, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488/07 desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

4.9- A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item

4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.10- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

4.11- O prazo de que trata o item 4.9, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.12- A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 4.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1 - Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em (02) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de “01” e “02” na seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA / RS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____**

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA / RS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
EMPRESA: _____**

5.2 - Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3 - Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

5.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

II- O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.7 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços de pavimentação e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação, com exceção da contrapartida do município.

5.7.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica;

II - Regularidade Fiscal

III – Regularidade Trabalhista

IV - Qualificação Econômica-Financeira

V - Qualificação Técnica;

6.2 - As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

6.3 - O envelope nº 01 deverá conter:

6.3.1 - Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento as disposições do item 04 do presente edital, sem a necessidade de reapresentação dos documentos.

6.3.2 - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto licitado. **(Modelo Constante Anexo X)**

6.3.3 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

6.4 - O envelope nº 02 deverá conter:

6.4.1 – **A proposta de preços**, em uma via e em linguagem clara, que deverá conter o preço global proposto, assim como a discriminação dos percentuais correspondentes a materiais, mão-de-obra e equipamentos/outros custos para a execução da obra, **assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.**

6.4.2 – **Planilhas orçamentárias assinada pelo responsável legal da licitante e seu responsável técnico.**

6.4.3 – A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, e deverá estar expresso na carta proposta.

6.4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.4.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.4.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.4.7 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra (fornecimento de mão-de-obra), sinalização, energia elétrica, materiais de expediente, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

6.4.8 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando ocorrer devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.4.9 - Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, qual seja, **R\$ 327.254,13 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).**

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

7.2 - A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

7.3 - Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6 - No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Menor Preço, sendo analisado e julgado, o valor global total da proposta.

7.7 - Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão Julgadora, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

7.8 - O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.9 - O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.10 - Constitui tipo de licitação:

I - a de menor preço; (valor total global)

7.11 - A Comissão Julgadora desclassificará:

I - as propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de (08) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.13 - Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.14 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.15 - No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93

7.16 - Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado neste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

7.16.1 - O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação e outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

7.16.2 - Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação da obra ou serviço, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

7.16.3 - O presente certame licitatório será processado e julgado nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a proposta obedecerá o critério de Menor Valor Global proposto, conforme o artigo 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93.

8- DOS RECURSOS

8.1 -Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades no processamento da licitação.

8.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

9.1.1 A minuta do futuro contrato é parte integrante deste Edital. **(Anexo I)**

9.2 - A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias do resultado final da licitação. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que solicitado por justo motivo pelo Licitante e aceito pela Administração.

9.4 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

a - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b - quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

10.1.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato.

10.1.2 - No caso de acréscimo de obras, os aditamentos contratuais poderão ultrapassar os limites previstos no subitem deste item, desde que não haja alteração no objeto do contrato.

10.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

11.3 - A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

11.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.6 - A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6.1 - É de responsabilidade da contratada a abertura da matrícula da obra no INSS, bem como a sua baixa e demais providencias pertinentes.

11.6.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.7 - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

12- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- V - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 11.2;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;
- XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

XVIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

12.2 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na Lei 8666 e suas alterações.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.3 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.4 - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

13.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 13.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8 - A sanção estabelecida no inciso III e IV do subitem 13.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.9 - Será aplicada multa de 0,07 %(zero virgula zero sete por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.10 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VII- Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VIII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

13.11 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

13.12 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- R\$ 258.236,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais) serão pagos com recursos do contrato de repasse OGU nº 940614/2023 – Operação 1086564-46 – Programa a Hora do Turismo.

- A diferença será paga em moeda corrente com recursos próprios do Município.

14.1.2 O município expedirá ordem de serviço autorizando o início da obra.

14.1.3 O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pelo setor de engenharia.

14.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (TP nº 05/2023), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Santa, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.6. A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

14.7. Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

14.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato (se houver) será rescindido unilateralmente pelo Município de Água Santa, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bem efetivamente entregue e atestado;

14.9. O Município de Água Santa pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Certame.

14.10. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Edital deverá ser iniciado e concluído em 02 (dois) meses, iniciando sua vigência na data em que a CONTRATADA receber a **Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE. Verificada a conclusão dos serviços contratados a Prefeitura Municipal emitirá o termo de recebimento das obras e o atestado de execução dos serviços.

16 – DO RECUROS FINANCEIRO

A contratada deverá emitir a NF Fatura de acordo com as medições efetuadas e previamente aprovadas pelo setor de engenharia.

17 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da dotação, 0601 4490 5199 00.00 1031 (4727)

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no subitem 12.4.

18.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.1.2 - O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, deste subitem não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

18.2 - Salvo disposições em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

18.3 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

19 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.1 - A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.2 - A Contratada se obriga:

I - a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

III - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

V - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.

VI - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

VII - sinalizar às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes no DETRAN/RS, bem como as em vigor no órgão ou entidade da licitação.

19.3 - O órgão ou entidade promotora da licitação poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando neste caso, a contratada responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.

19.4 - A critério do órgão ou entidade promotora da licitação e no interesse das obras e serviços, poderá o trânsito ser desviado para caminhos provisórios, sendo as despesas de construção e execução destes caminhos de responsabilidade daquele órgão ou entidade.

19.5 - A contratada se Obriga:

Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - modalidade Tomada de Preços nº 04/2023 serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Água Santa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

21.2 - O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

21.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

21.4 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA.
Em 12 de Dezembro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2023.

Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. **92.406.495/0001-71**, com sede na Av. Dário Roman, nº 695, na cidade de ÁGUA SANTA - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDUARDO PICOLOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5081525205 e do CPF nº 005.732.940-03 residente e domiciliado nesta cidade de ÁGUA SANTA – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de preços nº 05/2023, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, sob o regime de empreitada global total, pelo menor preço global, para a obra de pavimentação de acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Água Santa – RS, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 940614/2023 – Operação 1086564-46 – Programa A Hora do Turismo, obrigando-se a contratada a fornecê-lo conforme condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 e na proposta apresentada.
- 1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes do anexo ao Edital de Tomada de preços nº 05/2023, que é o projeto básico da obra e o memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e propostas da proponente vendedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
- 2.2 A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância de R\$._____, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta da seguinte dotação: **0601 4490 5199 00.00 1031 (4727)**
- 3.2. Incluídos no Valor Contratual estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados após medições de no mínimo 10% da execução da obra, mediante entrega de Nota Fiscal.
- 4.2 O Município reterá em cada parcela a ser paga referente à mão de obra, o equivalente a 4% (quatro por cento) a título de ISS (Imposto sobre Serviços), incidentes sobre o total da contratação.
- 4.3 No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar matrícula da obra junto ao INSS.

4.4 Antes do último pagamento, que não será inferior à 10% do total, a empresa deverá apresentar certidão de quitação do INSS referente à obra.

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar, até a primeira medição, a anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução, dentro da validade, para que seja realizado o pagamento.

4.6 A CONTRATADA é responsável pela abertura de matrícula e recolhimento do valor dos serviços relativo ao INSS, conforme legislação vigente.

4.7 A CONTRATADA poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua punica e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas com a CONTRATANTE.

4.8 Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os terceiros mencionados supra, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O objeto deste ajuste deverá ser executado em **02 (dois) meses**, iniciando sua vigência na data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser alterado com justificativa técnica e comprovada da CONTRATADA perante o Município.

5.2 A obra não poderá ficar paralisada por atrasos nos pagamentos, ficando sujeita as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta – Das Sanções Administrativas.

5.3 Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo se devidamente justificados nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e se encaminhados ao fiscal do contrato antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra especializada, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Tomada de Preços nº01/2023 e seus anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.2 Indenizar, ineditamente, os danos eventualmente causados aos serviços e a imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos

6.3 Pagar tudo o que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o Valor Contratual proposto e contratado.

6.4 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 00/2021 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

6.5 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até a primeira medição.

6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato), na execução dos serviços contratados.

6.7 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

6.8 Observar, rigorosamente, as normas internas de segurança do trabalho, além das constantes neste Instrumento.

6.9 Apresentar, antes do início dos serviços, o registro devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

6.11 Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

6.12 Providenciar a limpeza dos locais onde foram realizados os serviços assim que estes forem concluídos e aceitos pelos fiscais do Contrato, bem como a retirada de entulhos e embalagens existentes.

6.13 Providenciar na abertura da matrícula da obra junto ao INSS – Receita Federal, bem como efetuar os pagamentos devidos para a liberação da certidão negativa ao final da obra.

6.14 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

6.15 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;

6.16 - Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome;

6.17 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.2 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

7.1.3 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços/entrega dos bens, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

7.1.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil, Robson Luiz Daros, para acompanhar a execução e elaborar relatórios.

8.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no subitem 12.4 do Edital de Tomada de Preço 05/2023.

9.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

10.2 Durante a vigência da garantia, o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTRATO

11.1 A duração do contrato é de 02 (dois) meses, a contar da ordem de início da obra.

11.2- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

11.3- Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

11.4- A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

11.5- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1 A CONTRATADA designa o Engenheiro ou Arquiteto, Sr. _____, portador da CI nº _____, CPF nº _____ e CREA (ou CAU) nº _____, residente em _____, como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

14.1.1- Advertência;

14.1.2- Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;

c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

14.1.3- Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

14.2.1- 0,07% (zero virgula zero sete décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

j) Em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

14.2.3- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.3- No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5- As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

14.6- No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com órgãos públicos.

14.7- Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

15.2 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a Tomada de Preços nº04/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.3- Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2023.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÁGUA SANTA (RS), __ de _____ de 2023.

Município de Água Santa – RS
EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **INDICA** o(s) engenheiro(s) (nomes) , registrados no CREA OU CAU sob o(s) nº(s) _____, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da Tomada de Preços nº 05/2023.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Município de Água Santa - RS.

Eu, (nome) , (qualificações), engenheiro/arquiteto , inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, indicado como responsável técnico pela empresa (razão social) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, responsabilizo-me pela correta execução do objeto da Tomada de Preços nº 05/2023 e pela fiel observância das especificações técnicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** possuir suporte técnico-administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NO
EDITAL**

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município, nos cargos de direção e chefia.
[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao
Município de Água Santa - RS.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** que inexistem, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição do Município de Água Santa, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) contra a fé pública;
 - b.4) hediondos;
 - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente no inciso I, mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Município de Água Santa - RS.

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação de Tomada de Preços nº 05/2023, do Município de Água Santa, que, nesta data, compareceu a sede do município o Sr. _____, CREA/CAU nº _____, na condição de representante da empresa _____, CNPJ _____, oportunidade na qual visitou o local onde serão realizados os serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, visando à Construção _____, de modo a permitir acessibilidade total, e que tomou conhecimento de todas as condições do local e das demais informações que considerou pertinentes para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

Água Santa, _____ de _____ de 2023.

Eng. Civil ROBSON LUIZ DAROS
Setor de Engenharia

Eng/Arqxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

Obs.: A VISITA TÉCNICA DEVERÁ FER FEITA POR ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE. – O ATESTADO SERÁ FORNECIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Água Santa - RS.

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do presente edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Processo Licitatório e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO XI
(TIMBRE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA – RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

DECLARAÇÃO

_____, estabelecida na Rua _____, Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DELCARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário funcionário público, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em atendimento ao que dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO XII – DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA DO PROJETO

Todos os arquivos referente ao Projeto estão disponíveis para Downloads no endereço eletrônico: <http://www.aguasantars.com.br> link 'EDITAIS'

PROCESSO Nº 117/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Água Santa torna público que se encontra aberto Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa, através de empreitada global total, para a obra de Pavimentação de acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Água Santa – RS, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 940614/2023 – Operação 1086564-46 – Programa A Hora do Turismo, com recursos próprios do Município de Água Santa. Edital disponível no site www.aguasantars.com.br, link “EDITAIS”.

Água Santa, 12 de Novembro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES

ÁREA A PAVIMENTAR: 1.925m²

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O memorial descritivo refere-se à execução de pavimentação em paver (blocos de concreto intertravados), na Via de acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, assentados sobre base existente sobre colchão de pó de brita e travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças.

Estes memorial têm como objetivo, a fixação de diretrizes técnicas e métodos para a avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços necessários para a implantação da pavimentação, tudo conforme NBR 9781 e NBR 15953.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Para início dos trabalhos instalação de Placa De Obra em Chapa De Aço Galvanizado Será colocada uma placa na via a ser Pavimentada, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, uma placa contendo todas as informações sobre a obra tais como, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes.

Terão dimensões de 2,40 m x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado nº18, com estrutura em madeira serrada, suspensa em duas peças de madeira serrada (0,07 x 0,07m) com altura de 2,00m. A pintura será em tinta esmalte sintética.

Será escavada valas e instalada a placa.

O pagamento será feito por metro quadrado da placa instalada.

2.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

A locação terá que ser feita por estaqueamento. Uma estaca corresponde a 20 metros, será realizada toda a marcação de alinhamento de meio-fio e altura do greide,

O pagamento será feito por unidade de pontos de referência topográfica.

2.3 REGULARIZAÇÃO DA BASE

A regularização da base serão executadas pela contratante. A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais já existentes e seguidos no projeto.

Robson Luiz Daros
CREA/RS 210204
Engenheiro Civil

2.4 DRENAGEM PLUVIAL

Deverão ser executadas as redes de esgoto pluvial e as bocas de lobo, conforme projeto.

A rede de drenagem de águas pluviais é dimensionada para o escoamento de águas pluviais com a finalidade de se eliminar inundações na área, evitando-se as interferências entre as enxurradas e o tráfego de pedestres e veículos, e danos às propriedades

O diâmetro mínimo a ser utilizado na rede de drenagem deve ser DN 400mm.

O recobrimento mínimo da rede de drenagem deve ser de 0,90m. A declividade da rede de drenagem deve ser entre 1 e 20%.

Boca de Lobo: A boca de lobo é um dispositivo que tem como finalidade captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas. As caixas coletoras (bocas de lobo) serão com fundo em concreto, paredes em alvenaria com tijolos maciços rebocados em seu interior e grelha em concreto armado. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões conforme projeto e que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária. Todas as mudanças de direção que deverão ser executadas junto às bocas de lobo e a ligação entre duto e boca de lobo deverão ser de tal forma que a ponta do duto encaixe dentro da caixa de alvenaria da boca de lobo. As paredes da boca de lobo jamais deverão ser apoiadas sobre a canalização, mas sim no fundo firme da vala.

3. GUIA (MEIO-FIO)

3.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.

3.1.1. Itens e suas Características

- Ajudante especializado: profissional que manipula a máquina extrusora e auxilia o pedreiro nas demais atividades.
- Pedreiro: profissional que executa as atividades complementares para a execução das guias e sarjetas extrusadas, tais como: acabamento da guia, juntas de dilatação, etc.
- Servente: profissional que auxilia o ajudante especializado e o pedreiro com as atividades para a execução das guias e sarjetas.
- Concreto: material utilizado no equipamento e que dá o molde ao perfil da guia e/ou sarjeta acabada.
- Argamassa: material utilizado para fazer o acabamento da superfície da guia e/ou sarjeta.
- Extrusora de guias e sarjetas: equipamento que molda a guia com o uso de fôrma, que define o perfil, através da extrusão.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

3.1.2. Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.

Robson Luiz Daros
CREA/RS 210204
Engenheiro Civil

4. PASSEIOS

4.1 ESCAVAÇÃO

Para atingir a cota do lastro de brita, deverá ser realizado rebaixamento de 10cm no terreno que receberá a implantação das calçadas, o qual será realizado pela CONTRATANTE.

4.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO

Deverão ser executados com blocos de concreto coloridos de 10cmx20cm de 6cm de profundidade, e deverão ser assentados conforme projeto.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO – PAVER

As principais características dos blocos intertravados de concreto ou pavers são apresentadas a seguir:

- Juntas entre 2,0 a 2,5 mm;
- Espessura da camada de pó de brita para assentamento de no máximo 40 mm;
- Areia fina para rejuntamento com 0 a 15% passando na peneira n.º 200 e deverá estar seca;
- Fazer uma passada de rolo liso antes da execução da selagem do pavimento com areia fina;
- Não executar cortes nas peças com dimensões inferiores a 1/3 da menor dimensão da peça;
- Manter o controle da regularidade da base a cada 5 metros;
- O PAVER deve ter resistência de tração na flexão e compressão como constante em planilha orçamentária;
- Deve-se prever uma drenagem superficial do PAVER fazendo-se para isto declividade transversal na ordem de 3%;

5.2 REGULARIZAÇÃO DO GREIDE

Para receber o calçamento o greide deverá ser regularizado com caimento estipulado em projeto de 3% do centro da rua em direção ao meio-fio. O colchão de pó de brita consiste no espalhamento de uma camada de pó de brita sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão deverá ser no máximo igual à 5cm.

5.3 ASSENTAMENTO DOS BLOCOS

Os blocos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios-fios, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que

Robson Luiz Daros
CREA/RS 210201
Engenheiro Civil

1 cm. Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de pó de brita e eliminação dos eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas.

6. SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1 PLACA DE ADVERTENCIA - A-32B

As placas de sinalização A-32B deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto e necessitar de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste de 3 metros em cada placa.

O pagamento será feito por metro quadrado de placas instalado em seus devidos lugares conforme projeto.

6.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL - R-19

As placas de sinalização R-19 deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada conforme projeto, fixadas em poste de 3 metros em cada placa e chumbadas com concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita).

7. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

7.1 FAIXAS DE TRAVESSIAS DE PEDESTRES (FTP).

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT. Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

O pagamento será feito por metro quadrado de faixa já pintadas conforme o projeto.

7.2 LINHA DE RETENÇÃO (LRE).

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT. Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

O pagamento será feito por metro quadrado de faixa já pintadas conforme o projeto.


Robson Luiz Daros
CREA/RS 210204
Engenheiro Civil

7.3 MARCAS LONGITUDINAIS

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT. Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microsferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

O pagamento será feito por metro quadrado de faixa já pintadas conforme o projeto.

8. LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa, quando da conclusão da obra, inclusive as áreas externas.

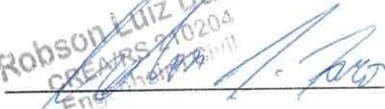
9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18, denominados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fornecidos e de inteira responsabilidade da CONTRATADA para com sua mão de obra.

As providências e despesas resultantes necessárias à execução da obra serão de competência e responsabilidade da empresa executante. O responsável técnico pela obra ou serviço estará à disposição DA FISCALIZAÇÃO, declarando-se disposto a estar presente na respectiva obra sempre que solicitado, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços, nas condições por este fixadas.

Água Santa, 23 de outubro de 2023


Robson Luiz Daros
CREA/RS 210204
Eng. Civil

Robson Luiz Daros

CREA RS 210204



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado
 Carteira: RS210204 Profissional: ROBSON LUIZ DAROS E-mail: robsondaros@hotmail.com.br
 RNP: 2214287523 Título: Engenheiro Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA SANTA E-mail:
 Endereço: RUA PE. JULIO MARIN 887 Telefone: CPF/CNPJ: 92406495000171
 Cidade: ÁGUA SANTA Bairro: *** CEP: 99965000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA SANTA
 Endereço da Obra/Serviço: VIA DE ACESSO AO PARQUE DA NSA, DE LOURDES CPF/CNPJ: 92406495000171
 Cidade: ÁGUA SANTA Bairro: INTERIOR CEP: 99965000 UF: RS
 Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01
 Data Início: 02/10/2023 Prev.Fim: 16/10/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	2.219,75	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	1.925,00	M²
Projeto	Acessibilidade	294,75	M²
Observações	PASSEIOS PÚBLICO COM PISO TATIL VISUAL		
Laudo Técnico	Geotecnia - Sondagem	2.219,75	M²
Memorial	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS E PASSEIOS PÚBLICO		
Orçamento	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS E PASSEIOS PÚBLICO		
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.925,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/10/2023

 Local e Data Água Santa 16/10/23	Declaro serem verdadeiras as informações acima ROBSON LUIZ DAROS Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA SANTA Contratante
---	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
---------------	---------------------------

OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE DA GRUTA
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,86%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,86%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÁGUA SANTA
Local

segunda-feira, 16 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: ROBSON LUIZ DAROS
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: CREA RS210204
ART/RRT: 12829678

Responsável Tomador
Nome: EDUARDO PICOLOTTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		879,45	885,56
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	6	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	7	7,05	7,05
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,5	16,66	16,66
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,38	26,29
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,68	21,98
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,09	364,37	374,37

COMPOSIÇÃO	002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA A-32b, LADO 45 CM, COM SUPORTE GALVANIZADO 2", E=3mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		383,36	386,21
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2025	577,50	577,50
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,0396	137,66	154,14
SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,0396	588,62	620,93
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,08	68,08
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	19,68	21,98
SINAPI-I	1166	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	1	25,56	25,56

COMPOSIÇÃO	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA "ADVERTÊNCIA VELOCIDADE, DIÂMETRO 50 CM (R-19), COM SUPORTE GALVANIZADO 2", E=3mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		437,70	440,55
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1964	577,50	577,50
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,0396	137,66	154,14
SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,0396	588,62	620,93
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,85	68,08	68,08
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	19,68	21,98
SINAPI-I	1166	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	1	25,56	25,56

23/10/2023

Data

 Responsável Técnico: ROBSON LUIZ DAROS
 CREA/CAU: CREA RS210204

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
			1	ÚNICA	1
2	DRENAGEM PLUVIAL				
			1	ÚNICA	1
3	GUIAS DA VIA DE ACESSO(MEIO-FIOS)				
			1	ÚNICA	1
4	PAVIMENTAÇÃO COM PAVER - FRENTE 01				
			1	ÚNICA	1
5	PAVIMENTAÇÃO COM PAVER - FRENTE 02				
			1	ÚNICA	2
6	PAVIMENTAÇÃO COM PAVER - FRENTE 03				
			1	ÚNICA	2
7	GUIA EXTERNO PASSEIOS				
			1	ÚNICA	1
8	PAVIMENTAÇÃO PASSEIO COM PAVER - FRENTE 04				
			1	ÚNICA	1
9	SINALIZAÇÃO				
			1	ÚNICA	2
10	FAIXAS ELEVADAS				
			1	ÚNICA	2
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
			1	ÚNICA	2

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	53,75%	R\$ 175.894,84	53,75%	R\$ 175.894,84
2	46,25%	R\$ 151.359,29	100,00%	R\$ 327.254,13

Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não inci de	17,93%	Não inci de
B2	Feriados	4,24%	Não inci de	4,24%	Não inci de
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não inci de	1,55%	Não inci de
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A + B + C + D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


Robson Luiz Daros
 CREA/RS 210204
 Engenheiro Civil

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
Total:						R\$ 327.254,13
BDI = 25,86%						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 8.145,36
1.1	Composição 001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 1.106,88	R\$ 1.106,88
1.2	SINAPI - 99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	36,00	UN	R\$ 14,22	R\$ 511,92
1.3	SINAPI - 93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	6,00	M2	R\$ 1.087,76	R\$ 6.526,56
2		DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 32.903,65
2.1	SINAPI - 95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	35,00	M	R\$ 148,23	R\$ 5.188,05
2.2	SINAPI - 97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	8,00	UN	R\$ 3.464,45	R\$ 27.715,60
3		EXECUÇÃO MEIO FIOS - VIA DE ACESSO				R\$ 49.485,52
3.1	SINAPI - 94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	911,00	M	R\$ 54,32	R\$ 49.485,52
4		PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE				R\$ 187.379,50
4.1	SINAPI - 92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	443,20	M2	R\$ 97,34	R\$ 43.141,09

4.2	SINAPI - 92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	1014,30	M2	R\$ 97,34	R\$ 98.731,96
4.3	SINAPI - 92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	467,50	M2	R\$ 97,34	R\$ 45.506,45
5		PASSEIOS PÚBLICOS - GUIA EXTERNO (MEIO-FIO)				R\$ 17.925,60
5.1	SINAPI - 94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	330,00	M	R\$ 54,32	R\$ 17.925,60
6		PASSEIO PÚBLICO - PAVIMENTO				R\$ 24.293,62
6.1	SINAPI - 93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	131,00	M2	R\$ 87,76	R\$ 11.496,56
6.2	SINAPI - 92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	163,75	M2	R\$ 78,15	R\$ 12.797,06
7		SINALIZAÇÃO				R\$ 3.631,30
7.1	SINAPI - 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	247,41	M	R\$ 6,60	R\$ 1.632,91
7.2	Composição 002	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA A-32b, LADO 45 CM, COM SUPORTE GALVANIZADO 2", E=3mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN	R\$ 482,50	R\$ 1.447,50
7.3	Composição 003	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA "ADVERTÊNCIA VELOCIDADE, DIÂMETRO 50 CM (R-19), COM SUPORTE GALVANIZADO 2", E=3mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 550,89	R\$ 550,89
8		FAIXAS ELEVADAS				R\$ 1.274,86

8.1	SINAPI - 102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	9,36	M2	R\$ 27,39	R\$ 256,37
8.2	SINAPI - 43692	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	67,05	KG	R\$ 15,19	R\$ 1.018,49
9		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 2.214,72
9.2	SINAPI - 90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	R\$ 138,42	R\$ 2.214,72

Planilha de Levantamento Quantitativo

ITEM	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Evento	Evento	Preço Total	N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.145,36				
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	UN	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.106,88	1	ÚNICA	1	R\$ 1.106,88
1.2	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	36	UN	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 511,92	1	ÚNICA	36	R\$ 511,92
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	6	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.526,56	1	ÚNICA	6	R\$ 6.526,56
2	DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 32.903,65				
2.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	35	M	2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 5.188,05	1	ÚNICA	35	R\$ 5.188,05
2.2	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	8	UN	2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 27.715,60	1	ÚNICA	8	R\$ 27.715,60
3	EXECUÇÃO MEIO FIOS - VIA DE ACESSO					R\$ 49.485,52				
3.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	911	M	3	GUIAS DA VIA DE ACESSO(MEIO-FIOS)	R\$ 49.485,52	1	ÚNICA	911	R\$ 49.485,52
4	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE					R\$ 187.379,50				
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	443,2	M2	4	PAVIMENTAÇÃO COM PAVER - FRENTE 01	R\$ 43.141,09	1	ÚNICA	443,2	R\$ 43.141,09
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	1.014,30	M2	5	PAVIMENTAÇÃO COM PAVER - FRENTE 02	R\$ 98.731,96	1	ÚNICA	1.014,30	R\$ 98.731,96
4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	467,5	M2	6	PAVIMENTAÇÃO COM PAVER - FRENTE 03	R\$ 45.506,45	1	ÚNICA	467,5	R\$ 45.506,45

5	PASSEIOS PÚBLICOS - GUIA EXTERNO (MEIO-FIO)					R\$ 17.925,60					
5.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	330	M	7	GUIA EXTERNO PASSEIOS	R\$ 17.925,60					
							1	ÚNICA	330	R\$ 17.925,60	
6	PASSEIO PÚBLICO - PAVIMENTO					R\$ 24.293,62					
6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	131	M2	8	PAVIMENTAÇÃO PASSEIO COM PAVER - FRENTE 04	R\$ 11.496,56					
							1	ÚNICA	131	R\$ 11.496,56	
6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	163,75	M2	8	PAVIMENTAÇÃO PASSEIO COM PAVER - FRENTE 04	R\$ 12.797,06					
							1	ÚNICA	163,75	R\$ 12.797,06	
7	SINALIZAÇÃO					R\$ 3.631,30					
7.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	247,41	M	9	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.632,91					
							1	ÚNICA	247,41	R\$ 1.632,91	
7.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA A-32b, LADO 45 CM, COM SUPORTE GALVANIZADO 2", E=3mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3	UN	9	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.447,50					
7.3	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA "ADVERTÊNCIA VELOCIDADE, DIÂMETRO 50 CM (R-19), COM SUPORTE GALVANIZADO 2", E=3mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	UN	9	SINALIZAÇÃO	R\$ 550,89					
							1	ÚNICA	1	R\$ 550,89	
8	FAIXAS ELEVADAS					R\$ 1.274,86					
8.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	9,36	M2	10	FAIXAS ELEVADAS	R\$ 256,37					
8.2	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	67,05	KG	10	FAIXAS ELEVADAS	R\$ 1.018,49					
							1	ÚNICA	67,05	R\$ 1.018,49	
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 2.214,72					
9.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16	H	11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.214,72					
							1	ÚNICA	16	R\$ 2.214,72	



RS 428
 Lat. 28°12'26.21"S; Long. 52° 2'8.40"O

GRUTA NOSSA
 SENHORA DE LOURDES

Lat. 28°12'18.50"S; Long. 52° 1'54.60"O

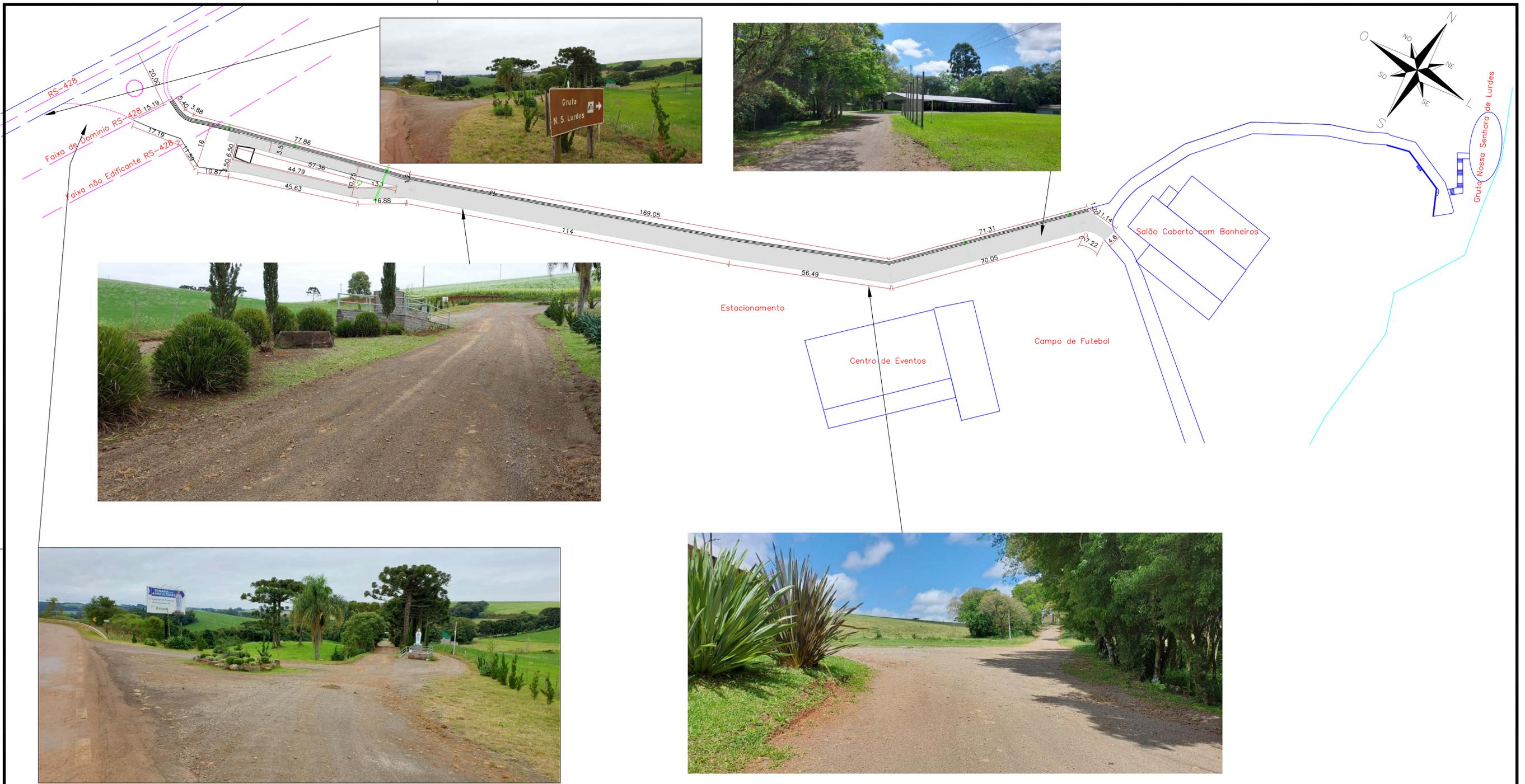
COMUNIDADE DA GRUTA

LEGENDAS	
	ÁREA DE INTERVENÇÃO

* OBS. : VIA JÁ EXISTENTE, REGULARIZAÇÃO DA SUB-BASE E BASE POR CONTA DO MUNICÍPIO.

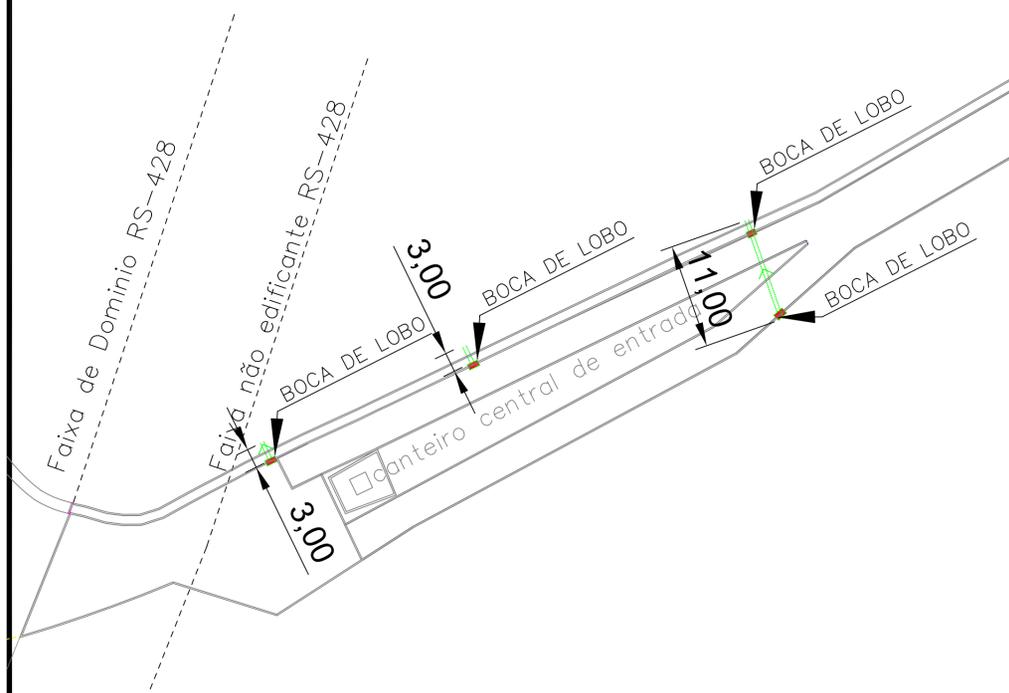
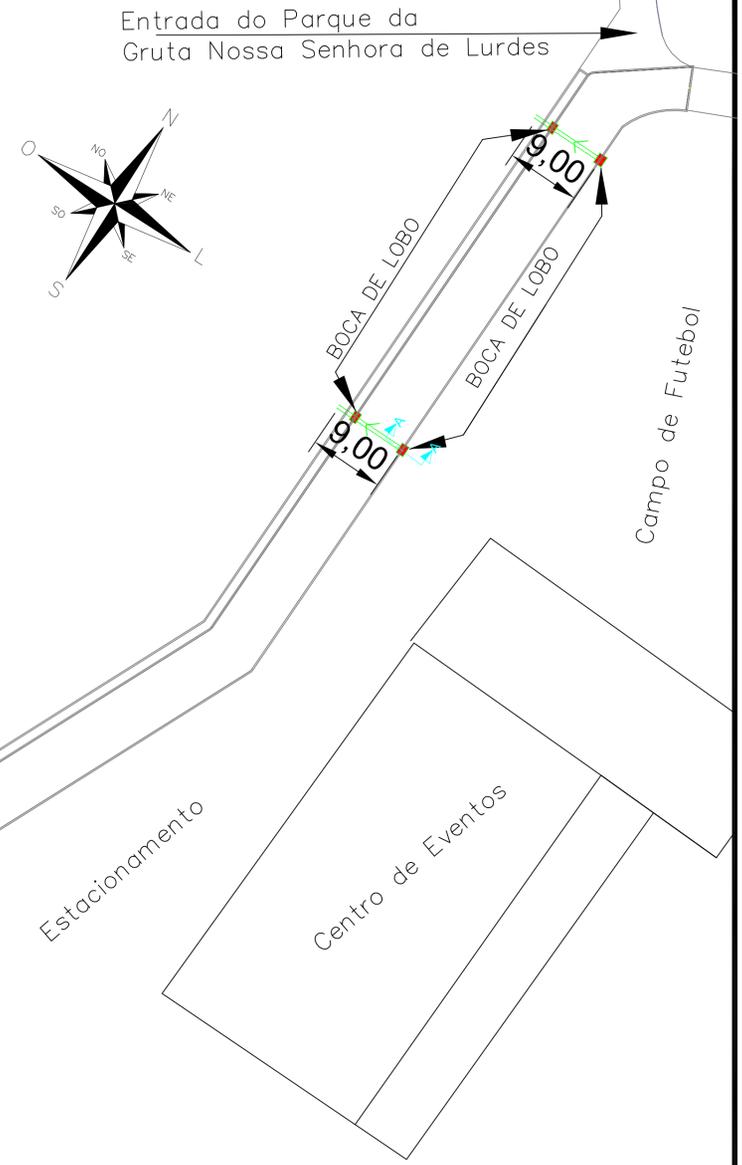
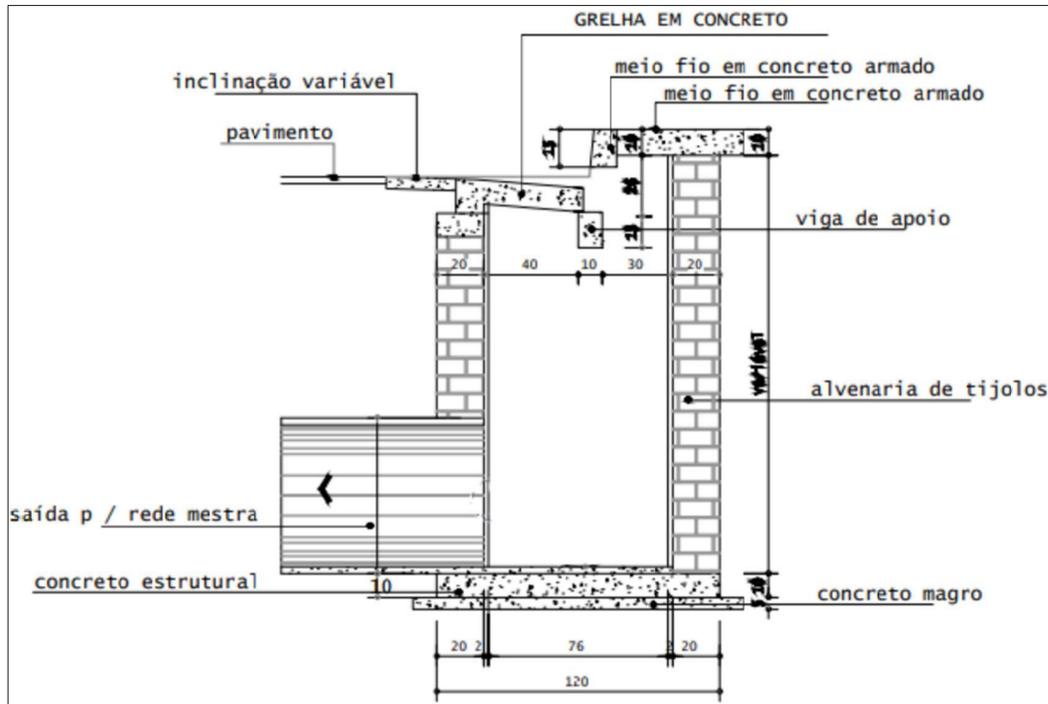
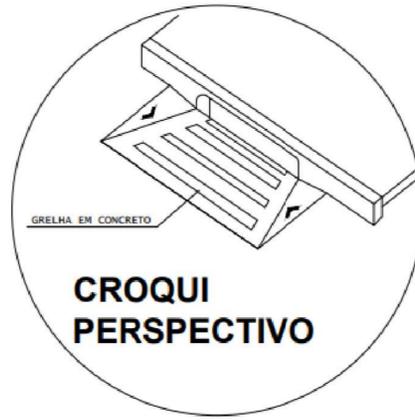
* OBS. : DEVERÁ SER RESPEITADO A FAIXA DE DOMÍNIO DO DAER DE 20 METROS.

 ÁGUA SANTA/RS PREFEITURA MUNICIPAL ADM. 2021 / 2024	TÍTULO	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
	OBRA	PAVIMENTO COM PAVER E PASSEIOS PÚBLICOS	
	LOCAL	RUA DE ACESSO AO COMUNIDADE E GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, INTERIOR, ÁGUA SANTA / RS	ÁREA
	PREFEITO	EDUARDO PICOLOTTO	1.925,00m ²
	RESP. PROJETO	ENG. ROBSON LUIZ DAROS CREA RS210204	DATA
			OUTUBRO / 2023
			Nº
			01



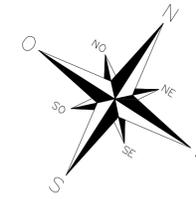
 <p style="text-align: center;">ÁGUA SANTA/RS</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">ADM. 2021 / 2024</p>	TÍTULO	PROJETO DE LOCALIZAÇÃO	
	OBRA	PAVIMENTO COM PAVER E PASSEIOS PÚBLICOS	
	LOCAL	RUA DE ACESSO AO COMUNIDADE E GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, INTERIOR, ÁGUA SANTA / RS	ÁREA
	PREFEITO	EDUARDO PICOLOTTO	
RESP. PROJETO	ENG. ROBSON LUIZ DAROS CREA RS210204	DATA	OUTUBRO / 2023
			02

LEGENDAS		
	REDE DE DRENAGEM	35m Ø40
	BOCAS DE LOBO	8 Und.



 ÁGUA SANTA/RS PREFEITURA MUNICIPAL ADM. 2021 / 2024	TÍTULO	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	
	OBRA	PAVIMENTO COM PAVER E PASSEIOS PÚBLICOS	
	LOCAL	RUA DE ACESSO AO COMUNIDADE E GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, INTERIOR, ÁGUA SANTA / RS	ÁREA
	PREFEITO	EDUARDO PICOLOTTO	1.925,00m²
RESP. PROJETO	ENG. ROBSON LUIZ DAROS CREA RS210204	DATA	OUTUBRO / 2023
			Nº 05

Entrada do Parque da
Gruta Nossa Senhora de Lourdes



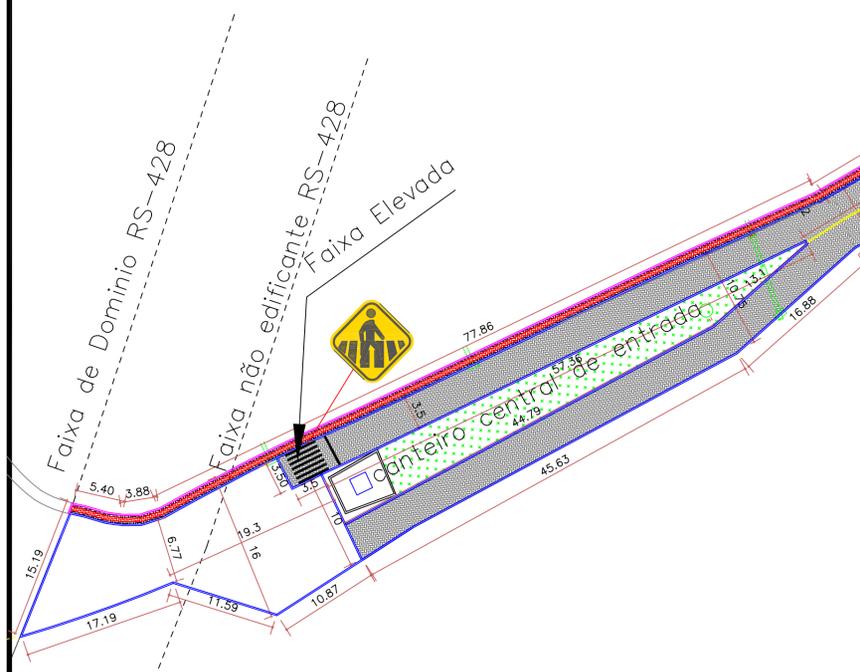
Campo de Futebol

LEGENDAS		
	PAVIMENTAÇÃO – PAVER 8 CM	1.925,m ²
	CANTEIRO CENTRAL	222,00m ²
	PISO PODOTÁTIL DE PAVER	131,00m ²
	PASSEIO PAVER – 6 CM	163,75m ²
	MEIO FIO – PASSEIO	330,00m
	MEIO FIO – PISTA	911,00m
	FAIXA DE SINALIZAÇÃO	247,41m
	FAIXA DE DOMINIO	20,00 m
	FAIXA NÃO EDIFICANTE	15,00m

FAIXA AMARELA
168,20m+70,35m+8,86m=247,41m

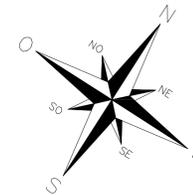
MEIO FIO PASSEIO (EXTERNO)
1,20m+5,40m+3,88m+77,86m+169,05m+71,31m+1,20m=330m

MEIO FIO PISTA DE ROLAMENTO
15,19m+5,40m+3,88m+77,86m+169,05m+71,31m x 2 lados
+17,19+11,59+10,87+3,50+3,50+10,00+45,63+44,79+13,10
+57,36+16,88+114+56,49+70,05+7,22+4,60+11,14m= 911,00m



 ÁGUA SANTA/RS	TÍTULO		PROJETO GEOMÉTRICO E SINALIZAÇÃO
	OBRA		PAVIMENTO COM PAVER E PASSEIOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL ADM. 2021 / 2024	LOCAL	RUA DE ACESSO AO COMUNIDADE E GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, INTERIOR, ÁGUA SANTA / RS	ÁREA
	PREFEITO	EDUARDO PICOLOTTO	1.925,00m ²
	RESP. PROJETO	ENG. ROBSON LUIZ DAROS CREA RS210204	DATA
			OUTUBRO / 2023
			Nº 03

LEGENDAS		
	FRENTE 01 PAVIMENTAÇÃO – PAVER 8 CM	443,20m ²
	FRENTE 02 PAVIMENTAÇÃO – PAVER 8 CM	1.014,30m ²
	FRENTE 03 PAVIMENTAÇÃO – PAVER 8 CM	467,50m ²
	FRENTE 04 PASSEIOS – PAVER 6 CM	294,75m ²



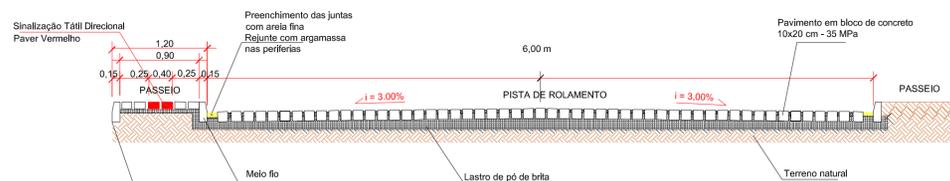
Entrada do Parque da
Gruta Nossa Senhora de Lourdes

$$71,31m \times 6m + 39,64m^2 = 467,50m^2$$

PASSEIO PÚBLICO
 $(5,40m + 3,88m + 77,86m + 169,05m + 71,31m) \times 0,90m = 294,75m^2$

$$169,05m \times 6m = 1.014,30m^2$$

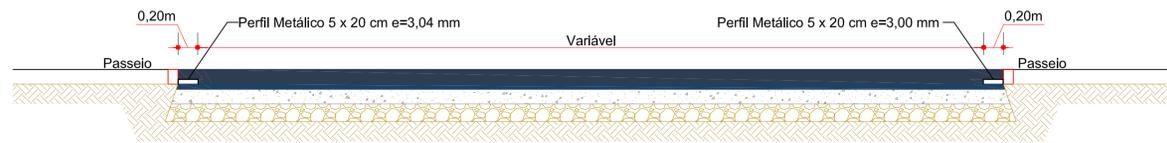
$$(64,12m + 45,63m + 16,88m) \times 3,50m = 443,20m^2$$



CORTE A-A'

 ÁGUA SANTA/RS	TÍTULO	PROJETO GEOMÉTRICO E CORTE AA'	
	OBRA	PAVIMENTO COM PAVER E PASSEIOS PÚBLICOS	
PREFEITURA MUNICIPAL ADM. 2021 / 2024	LOCAL	RUA DE ACESSO AO COMUNIDADE E GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, INTERIOR, ÁGUA SANTA / RS	ÁREA
	PREFEITO	EDUARDO PICOLOTTO	1.925,00m ²
	RESP. PROJETO	ENG. ROBSON LUIZ DAROS CREA RS210204	Nº
	DATA	OUTUBRO / 2023	04

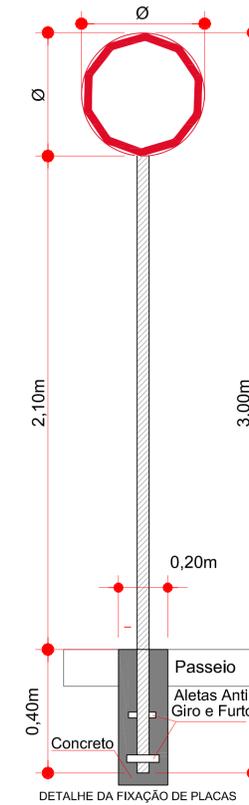
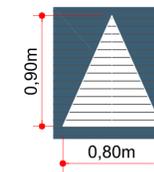
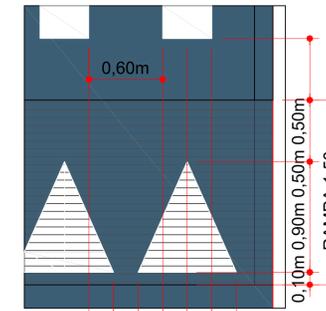
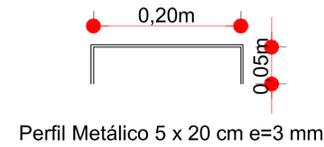
CORTE BB
Faixa Elevada



CORTE AA
Faixa Elevada



Seção



PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE ADVERTÊNCIA

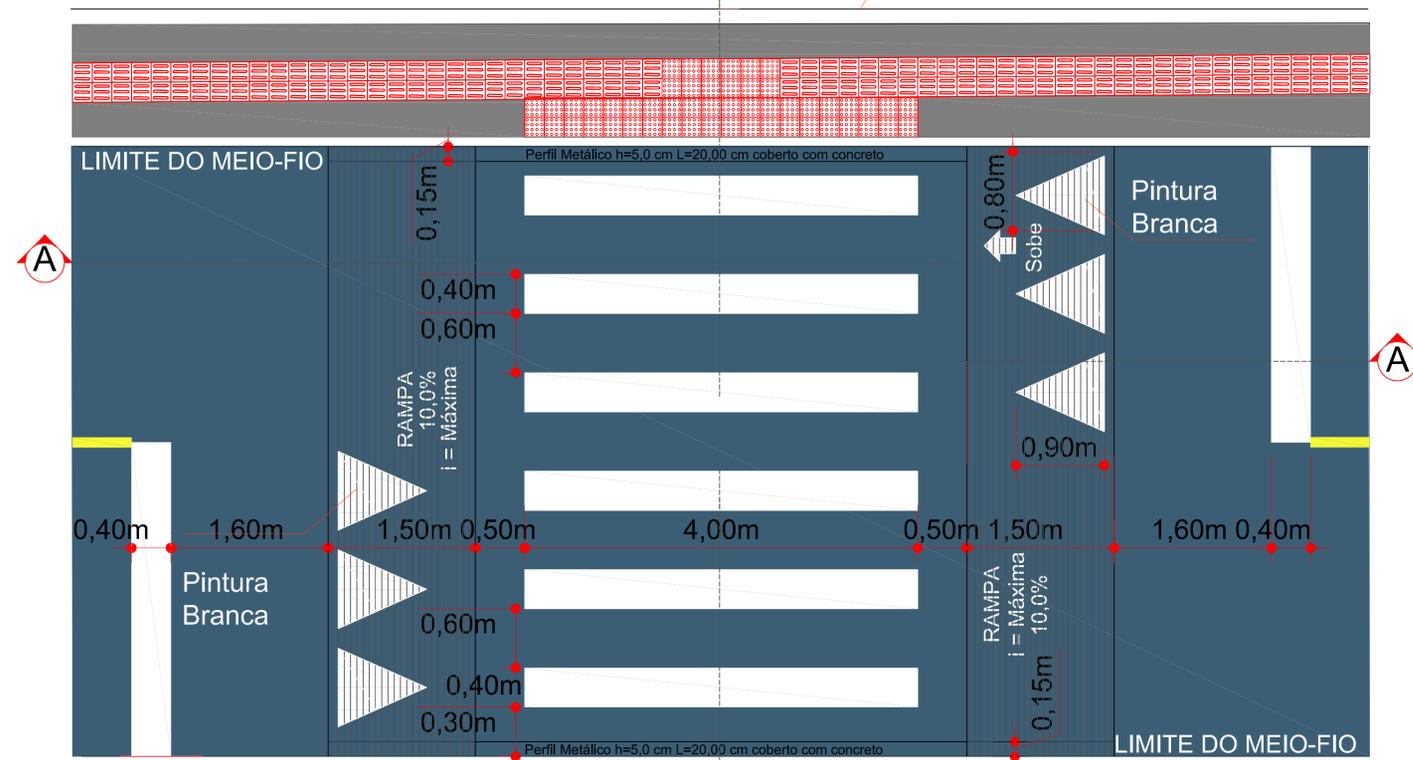
PLACAS	CÓDIGO	PINTURA	DIMENSÃO	INSTALAÇÃO
	A-32b	fundo amarelo letras pretas orla externa preta	L=0,45	deverá instalar no alinhamento do início da rampa da faixa elevada
	R - 19-40	fundo branco tarja vermelha letras pretas símbolos pretos orla vermelha verso preto	D=0,50	deverá instalar no a 15 m antes do início da rampa da faixa elevada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	9,36m²	9 faixas x 0,40m + 3 LR x 3m x 0,40 m + 0,8m x 3 x 0,90m = 9,36m²
1.2.1.	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM , H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	M	15,00m	5,00 + 5,00 + 5,00
1.2.2.	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	1 und.	1 und.
1.2.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA LADO 0,45 M INCLUSIVE BASE E SUPORTE	UND	3 und.	3 und.

B

GUIA DIRECIONAL

Placa A-32b



Placa A-32b

PLANTA BAIXA Faixa Elevada



ÁGUA SANTA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL

ADM. 2021 / 2024

TÍTULO

DETALHE FAIXA ELEVADA

OBRA

PAVIMENTO COM PAVER E PASSEIOS PÚBLICOS

LOCAL

RUA DE ACESSO AO COMUNIDADE E GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, INTERIOR, ÁGUA SANTA / RS

ÁREA

1.925,00m²

PREFEITO

EDUARDO PICOLOTTO

RESP. PROJETO

ENG. ROBSON LUIZ DAROS
CREA RS210204

DATA

OUTUBRO / 2023

Nº

06